

CADASTRO DE DEPENDENTE - BENEFICIÁRIO DE PENSÃO

Nome do servidor:	Matrícula:	Situação: ATIVO () INATIVO ()
--------------------------	-------------------	---

Vem designar, o(s) abaixo relacionado(s), para efeito dos benefícios de que trata o artigo 215 da Lei nº 8.112/90 (Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito):

Nome	Situação (Consultar Tabela de Código abaixo)	Data Nascimento
		___ / ___ / ___
		___ / ___ / ___
		___ / ___ / ___
		___ / ___ / ___
		___ / ___ / ___
		___ / ___ / ___

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a Fonte Pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade)

Assinatura do(a) Servidor(a)

TABELA – CÓDIGO DA SITUAÇÃO

- 01** – Cônjuge ou companheiro(a);
- 02** – Pai e/ou Mãe (poderá ser provada mediante a auto-declaração, sob as penas da lei, ou por meio qualquer de prova, idôneo e capaz de imprimir firme convicção a respeito da veracidade dessa dependência);
- 03** – Pessoa maior de 60 (sessenta) anos que viva sob sua dependência econômica;
- 04** – Pessoa portadora de deficiência que viva sob sua dependência econômica;
- 05** – Filhos e/ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- 06** – Pessoa menor de 21 (vinte e um) anos que viva sob sua dependência econômica;
- 07** – Pessoa inválida que viva sob sua dependência econômica, enquanto durar a invalidez.

NOTA: No caso do(a) servidor(a) possuir beneficiários vitalícios previstos na situação 01, exclui desse direito os previstos nas situações 02, 03 e 04. Se possuir beneficiários temporários previstos na situação 05, exclui desse direito os previstos nas situações 06 e 07.

OBS: No caso de exclusão de quaisquer dependentes, comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por escrito.